



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.402/2011

02 de março de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

"CRIA O LOTEAMENTO PINDORAMA DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Loteamento Pindorama, com área de 954.353,55m² (novecentos e cinquenta e quatro trezentos e cinquenta e três e cinquenta e cinco centímetros quadrados), na BR 364, margem direita, sentido Campo Novo do Parecis/Tangará da Serra, adquirido através da Escritura Pública de Venda e Compra, registrada no Cartório de Registro de Imóvel, Livro 27, folha nº 136, Matrícula nº. 5.367, no município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. O loteamento é destinado à instalação de novas indústrias e áreas comerciais, à transferência, implantação ou criação de filiais das já estabelecidas no território do Município, devendo o Poder Executivo realizar todos os procedimentos definidos na Lei Complementar Municipal nº. 004/2003, de 30.12.2003, visando à aprovação do Projeto definitivo do Loteamento.

Art. 3º. Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação de novas indústrias no Município, nos termos da Lei Municipal nº. 1.333/2009 e alterações posteriores.

Art. 4º. A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Loteamento obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2011.



MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.



STELLA REGINA PYDD PILGER
Secretária Municipal Interina de Administração



Daiana Tayse Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 039/2009